Docusign Envelope ID: 868DD840-D8D3-4DBB-BB7D-A38D6B2F071A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO
DO
SF TBG I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ/MF Nº 35.949.744/0001-31
("FUNDO")

Por este instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), a parte abaixo nomeada e devidamente qualificada, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 18.313.996/0001-50 ("TMF"), na qualidade de administradora fiduciária e gestora da carteira do **FUNDO**, **RESOLVE:**

(i) **ALTERAR** o regulamento do **FUNDO** ("Regulamento"), adaptando este aos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), especialmente seu Anexo Normativo IV, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a consequente criação da classe única do **FUNDO** ("Classe") e do anexo descritivo da Classe ("Anexo");

(ii) **REFORMULAR** o inteiro teor do Regulamento, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: **(a)** segregação das taxas devidas aos prestadores de serviços do **FUNDO**, sem importar em aumento de encargos aos cotistas; **(b)** adaptação da lista de encargos do **FUNDO**, em linha com a Resolução CVM nº 175; **(c)** adaptação do rol de matérias sujeitas à competência da assembleia de cotistas, incluindo ajustes dos respectivos quóruns, em linha com a Resolução CVM nº 175; **(d)** a adoção do regime de responsabilidade limitada dos cotistas; e **(e)** demais adaptações à Resolução CVM nº 175, no que for aplicável;

(iii) **ALTERAR** a denominação social do **FUNDO**, a qual passará a ser "***SF TBG I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES RESPONSABILIDADE LIMITADA***", bem como **INCLUIR** no Regulamento disposições referentes à adoção das medidas necessárias na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, tendo em vista a adoção do regime de limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor por eles subscrito; e

(iv) **CONSOLIDAR** a nova versão do novo Regulamento do **FUNDO**, nos exatos termos do regulamento anexo ao presente Instrumento de Alteração, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais não materiais necessárias aos padrões da TMF.

As deliberações constantes neste Instrumento de Alteração passarão a vigorar a partir da data de divulgação na CVM.

Docusign Envelope ID: 868DD840-D8D3-4DBB-BB7D-A38D6B2F071A

A TMF declara, para os fins do Artigo 10º, *caput*, inciso II, da parte geral da Resolução CVM nº 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de assinatura em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Estando assim, firmado este Instrumento de Alteração, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Assinado por:
4ACD9794D7114CB...

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administradora e Gestora